ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

N.º 101/94 Data 18 / 11 /1994

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JETO DE LEI EXECUTIVO Nº 063/94

URIZA O PODER EXECUTIVO A ATENDER
ESAS COM EVENTOS NATALINOS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 28 NOVEMBRO 19 94
Moacir João Termen
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 18.11.1994

PROTOCOLO: 18.11.1994

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 18.11.1994

PARECER: FAVORÁVEL, CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 28.11.1994

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fls. 001

Of. Cam. no. 101/94 ERECHIM-RS, 18 DE NOVEMBRO DE 1994.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 28 NOVEMBRO 19 94
Moacir João Tormen
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando, para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, PROJETO DE LEI no. 063/94, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATENDER DESPESAS COM EVENTOS NATALINOS.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 101/94 Data 18 / 11 / 1994
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 18 NOVEMBRO 19 94
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR MOACIR JOÃO TORMEN
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Ao nobre vereador
Salomoni para relatar.
Em 21/11/94.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fls. 002

PROJETO DE LEI no. 063/94.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ATENDER DESPESAS COM EVENTOS NATALINOS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar uma programação especial durante o mês de dezembro do corrente, integrando-se ao Espírito de Natal, com os seguintes eventos:

- Criação da Casa do Papai Noel junto ao Castelinho para receber as crianças diariamente;
- Realização de espetáculos com bandas, conjuntos, corais, grupos de dança, grupos teatrais, individual ou em conjunto, como forma de complementar a ornamentação;
- Montagem de palcos que servirão de suporte para as apresentações artístico-culturais;
- Contratação de: serviços de iluminação, serviços de sonorização, shows artísticos e shows pirotécnicos.

Art. 2o. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas através da Atividade Orçamentária, a seguir discriminada, e suas respectivas rubricas, até o limite de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - ENSINO DE 1o. GRAU E SERVIÇOS DE APOIO
08482472.026 - Atividades Artísticas, de Promoção do Município e Cívico-Culturais

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 18 DE NOVEMBRO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

Há dois mil anos a Humanidade concelebra o espírito de transformação, ocorrido com o nascimento de Jesus Cristo. Incorporou nos corações o sentimento do Amor em oposição ao sentimento da Justiça do "olho por olho, dente por dente". A manifestação do Espírito de Natal transcende a um mero sentimento religioso, servindo de luzeiro a iluminar os caminhos da Humanidade na prática do Bem, do Amor ao Próximo, da Fraternidade, da Esperança, da Doação e da Renúncia, em favor da Paz.

Ao Estado cumpre desenvolver uma política que envolva, na sua síntese, o mesmo Espírito de Amor, os mesmos objetivos e a mesma Filosofia do Natal: praticar o Bem comum, assegurando a todos os membros que integram a alma do próprio Estado, o Bem-Estar Social, a Harmonia e a Paz.

Este sentimento vem se perpetuando já pelo segundo milênio, e do alto dos vinte séculos da Filosofia do Amor, contemplam-se milhares de gerações transmitindo, umas às outras, este espírito que deve ser legado à Posteridade.

O Poder Público Municipal sente-se no dever de participar, marcando, com gestos concretos, o dever do Estado em ser um dos mentores da propagação e continuidade desta Filosofia, que é ecumênica e, em assim sendo, incorpora-se como uma das obrigações dos que exercem o Poder para com os que, humildemente, contribuem à sobrevivência do Estado.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

fls. 004

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 101/94

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 063/94

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ATENDER DESPESAS COM EVENTOS NATALINOS.

RELATOR: Vereador GILBERTO ÊNIO SALOMONI SO

PARECER: FAVORÁVEL/CONSTITUCIONAL

Após examinada a documentação, opino pela constitucionalidade do projeto, sendo, encaminho para Plenário, para apreciação e parecer final.

Sala das sessões, 24 de Outubro de 1994

ACOMPANHAM O PARECER

GILBERTO ÊNIO SALOMONI SOBº
Vereador Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 28/11/94
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 28 NOVEMBRO 94
João Tormen
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

109/94 - ZB

Erechim, RS, 29 de Novembro de 1.994.

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 28 de Novembro/94, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 056/94 - Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, para o Exercício de 1.995.
  APROVADO COM EMENDA.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 061/94 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de desapropriação amigável das cotas sociais do Hospital Santa terezinha Ltda., revoga Lei Municipal e dá outras providências.
  APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 063/94 - Autoriza o Poder Executivo a atender despesas com eventos natalinos.
  APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS.

Sendo o que se apresenta, para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Erechim

SILVERIO FORTUNATO
Vice - Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI no. 2.653, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ATENDER DESPESAS COM EVENTOS NATALINOS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar uma programação especial durante o mês de dezembro do corrente, integrando-se ao Espírito de Natal, com os seguintes eventos:

- Criação da Casa do Papai Noel junto ao Castelinho para receber as crianças diariamente;
- Realização de espetáculos com bandas, conjuntos, corais, grupos de dança, grupos teatrais, individual ou em conjunto, como forma de complementar a ornamentação;
- Montagem de palcos que servirão de suporte para as apresentações artístico-culturais;
- Contratação de: serviços de iluminação, serviços de sonorização, shows artísticos e shows pirotécnicos.

Art. 2o. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas através da Atividade Orçamentária, a seguir discriminada, e suas respectivas rubricas, até o limite de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - ENSINO DE 1o. GRAU E SERVIÇOS DE APOIO
08482472.026 - Atividades Artísticas, de Promoção do Município e Cívico-Culturais

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 29 DE NOVEMBRO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração